



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 12/11/2025 15:22:35.897 - CCJC  
RDF 1 CCJC => PL 4536/2023

RDF n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 4.536-B DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estabelecer prioridade de tramitação a procedimentos cíveis e penais, em qualquer juízo ou instância, que apurem a prática de crime relacionado a tragédia ambiental ou em que se discutam as consequências das tragédias ambientais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 394-B:

"Art. 394-B. Os processos que apurem a prática de crime relacionado a tragédia ambiental terão prioridade de tramitação em todas as instâncias."

Art. 2º A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.048. ....

.....

IV - em que se discuta a aplicação do disposto nas normas gerais de licitação e contratação a que se refere o inciso XXVII do *caput* do art. 22 da Constituição Federal;



\* C D 2 5 9 7 6 7 4 4 7 0 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 12/11/2025 15:22:35.897 - CCJC  
RDF 1 CCJC => PL 4536/2023

RDF n.1

V - em que se discutam as consequências de tragédias ambientais.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2025.

Deputado MAURICIO MARCON  
Relator



\* C D 2 2 5 9 7 6 6 7 4 4 7 0 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259767447000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Marcon